



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-011-PMSCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01806003/24

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2024-011-PMSCO		Data de Abertura: 27/11/2024 às 10:00	
no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br			
Unidade Contratante:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS			
Objeto:			
Registro de Preços Objetivando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Construção em Geral (Ferragens, Ferramentas, Pintura, Piso, Estrutural e Hidráulico), a fim de atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 8.129.502,94 (oito milhões cento e vinte e nove quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO E FECHADO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 13/11/2024 Término: 27/11/2024 às 09:45 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-011-PMSCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01806003/24

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, por meio da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, torna público que realizará licitação, para Registro de Preços Objetivando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Construção em Geral (Ferragens, Ferramentas, Pintura, Piso, Estrutural e Hidráulico), a fim de atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16/2024 de 16 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, compreendido entre 13/11/2024 a 27/11/2024.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as 09h45min – horário de Brasília/DF do dia 27/11/2024.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços Objetivando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Construção em Geral (Ferragens, Ferramentas, Pintura, Piso, Estrutural e Hidráulico), a fim de atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 15** deste Edital.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompras.com.br.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Portal de Compras Públicas proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”. (Grifo nosso).

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 124/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 124/2006.

4.1.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 124/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 15.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Portal de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 11.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 4.7.1. Disputa final, hip tese em que os licitantes empatados poder o apresentar nova proposta em ato cont nuo   classifica  o;
- 4.7.2. Avalia  o do desempenho contratual pr vio dos licitantes, para a qual dever o preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obriga  es previstos nesta Lei;
- 4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de a  es de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orienta  es dos  rg os de controle.
- 4.7.5. Persistindo o empate, ser  assegurada prefer ncia, sucessivamente, aos bens e produtos/servi os produzidos ou prestados por:
- 4.7.5.1. Empresas estabelecidas no territ rio do Estado ou do Distrito Federal do  rg o ou entidade da Administra  o P blica estadual ou distrital licitante ou, no caso de licita  o realizada por  rg o ou entidade de Munic pio, no territ rio do Estado em que este se localize;
- 4.7.5.2. Empresas brasileiras;
- 4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s;
- 4.7.5.4. empresas que comprovem a pr tica de mitiga  o, nos termos da Lei n  12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.8. A obten  o dos benef cios a que se refere este t pico fica limitada  s microempresas e  s empresas de pequeno porte que, no ano-calend rio de realiza  o da licita  o, ainda n o tenham celebrado contratos com a Administra  o P blica, cujos valores somados extrapolem a receita bruta m xima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. DO REGISTRO DE PRE OS

- 5.1. As regras referentes aos  rg os gerenciador e participantes, bem como a eventuais ades es s o as que constam da minuta de Ata de Registro de Pre os.
- 5.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologar  o procedimento e determinar  a convoca  o dos benefici rios para a assinatura da Ata de Registro de Pre os.
- 5.3. A ata de registro de pre os ser  formalizada, com observ ncia dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO N  11.462 DE 31 DE MAR O DE 2023, e ser  subscrita pela autoridade competente.
- 5.4. Ser  registrado o menor pre o.
- 5.5. Ser  admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de servi o, desde que aceitem cotar o objeto em pre o igual ao do licitante vencedor, assegurada a prefer ncia de contrata  o de acordo com a ordem de classifica  o.
- 5.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de faz -lo no prazo fixado, dela ser  exclu da, sem preju zo da aplica  o das penalidades cab veis.
- 5.7. E vedada   participa  o do  rg o ou entidade em mais de uma ata de registro de pre os com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que j  tiver participado, salvo na ocorr ncia de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao m ximo previsto no edital.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

6.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

6.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

7.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

7.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

7.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

9. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

9.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

10.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

10.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

10.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela

Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal de Compras Públicas.

11.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 124/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 15**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

12.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **10 (dez) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, “a” da Lei 14.133/21.

12.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

12.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

12.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.2. O modo de disputa poderá ser o “**aberto e fechado**”.

13. **12.3.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14. **12.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

15. **12.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas.

13.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

13.4. A proposta reajustada poderá, quando solicitado pelo pregoeiro através de diligência vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

13.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

13.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

13.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

13.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

13.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.

13.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

13.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

13.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

13.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e está persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

13.15. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.16. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.16.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.17. O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII – Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

VIII – Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

14.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item**

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.4. As regras previstas no **item 14.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2006.

14.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Portal de Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

15.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

15.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

15.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

15.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

15.9.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

15.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

15.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

15.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

15.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

15.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



15.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

15.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores).

15.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e Ficha de Inscrição Cadastral – FIC;

15.9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual – FIC, emitida pelo site (app.sefa.pa.gov.br/consultafic) ou do estado proveniente a licitante.

15.9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>).

15.9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da licitante e do licitador.

15.9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento quanto à Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).

15.9.2.7. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

15.9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitido no site (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022), acompanhado das Certidão de Débitos Trabalhista que trata de Controle de Processos de Multas e Recursos Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021 expedida eletronicamente através do ministério do trabalho e previdência, bem como a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida no Poder Judiciário Federal sobre os Processos Judiciais Eletrônicos – Pje, bem como a Certidão de Ações Trabalhistas em autos físicos de jurisdição do Estado do Pará de 1º e 2º instancias do Tribunal Regional do Trabalho da 8º Região e/ou da sede da licitante.

15.9.2.9. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

15.9.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.9.2.11. Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como DA HABILITAÇÃO, mesmo que apresentem alguma restrição.

15.9.2.12. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

15.9.2.13. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

15.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

OBS: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

II - Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica.

III - Certidão Judicial Cível no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região em nome da pessoa jurídica específica da Seção Judiciária do Estado do Pará e/ou estado sede da licitante.

IV - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Devera, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial. devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, deverá vir



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



acompanhado também pelas Certidões de Habilitação Profissional do Contador e Certidão Negativa de Débitos – CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil. Em caso de parcelamentos, será emitida Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo, de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021.

15.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

15.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

15.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 124/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

15.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

15.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

15.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

15.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

15.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.9.3.12. Para o atendimento do disposto no subitem 15.9.3.6 é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

15.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.9.3.14. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

15.9.3.15. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

15.9.3.16. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.10. A documentação referida no item 15.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em

geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.11. Documentação Complementar:

15.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

15.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

15.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

15.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.11.9. empresa licitante deverá apresentar declaração e/ou certidão de nada consta, exarada pelo Tribunal de Contas do Município e do Estado, a qual, entre outras disposições, traz em seu bojo a previsão, notadamente dentre as sanções aplicáveis ao responsável pela prática de atos que configuram improbidade administrativa, da interdição que impede o contraventor de firmar contratos com o Poder Público, condição sine qua non para a habilitação no presente certame, sob pena de nulidade de suas pretensões contratuais perante a Administração Pública.

15.11.10. Apresentação da Declaração de Inidoneidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), cuja requisição deverá ser efetuada, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis que antecedam a abertura da sessão licitatória. Tal procedimento visa permitir à CPL proceder com as devidas diligências a fim de verificar a existência de quaisquer sanções, inexecuções contratuais ou atos desabonadores que maculem a idoneidade da empresa licitante, conforme registro no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), sendo esta consulta efetuada junto às Secretarias Municipais de São Caetano de Odivelas e à própria CPL do referido Município. Para a devida formalização, a solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico cplsaocaetano21@outlook.com, ficando expressamente consignado que o envio a qualquer outro endereço eletrônico será sumariamente desconsiderado, sendo

vedado à CPL a obrigação de expedir a Declaração de Idoneidade, não reconhecendo, assim, a efetividade do protocolo.

15.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 124/2006:

15.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

15.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

15.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 15.9.3.**

15.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

15.13.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

15.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.14. Da qualificação técnica:

15.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

15.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

b) Referir -se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

e) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, com atividade econômica que permita a comercialização de gêneros alimentícios;

15.14.7. Caso o Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram

executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

15.14.8. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

15.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

15.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

15.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

15.15.3. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

15.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

15.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

15.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

15.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida

oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

15.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 15.9.2.4, 15.9.2.5, 15.9.2.6, 15.9.2.8 e 15.9.3.1, inciso I, II e III em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

15.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

15.15.15. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação exceto quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS que implicará na quebra da isonomia e lisura do certame.

15.15.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.15.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.15.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15.15.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta,

de comprovada repercuss o nos pre os contratados, implicar o a revis o destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 Na hip tese de a Contratada solicitar altera  o de pre o(s), ter  que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua proced ncia, tais como: lista de pre os de fabricantes, mat rias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes   data da apresenta  o da proposta e   data em que ocorreu o desequil brio econ mico-financeiro do pactuado.

16.6 Somente ser  concedido reequil brio econ mico-financeiro do pre o registrado se configurada e comprovada a hip tese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

16.7 N o ser  apreciado o pedido de revis o de pre os que n o vier acompanhado de provas do desequil brio sofrido.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poder  manifestar imediatamente a inten  o de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo pr prio do Sistema Eletr nico** no prazo de 20 (vinte) minutos.

17.2. Ap s a manifesta  o no sistema, ser  concedido o **prazo de 3 (tr s) dias  teis para apresenta  o das raz es do recurso**, contado da data de intima  o ou de lavratura da ata, em face de:

- Ato que defira ou indefira pedido de pr -qualifica  o de interessado ou de inscri  o em registro cadastral, sua altera  o ou cancelamento;
- Julgamento das propostas;
- Ato de habilita  o ou inabilita  o de licitante;
- Anula  o ou revoga  o da licita  o;
- Extin  o do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administra  o.

17.3. As peti  es de recurso (raz es e contrarraz es) dever o ser encaminhadas exclusivamente (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema do Portal de Compras P blicas, respeitando o prazo.

17.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas  lineas "**ju gamento das propostas**" e "**ato de habilita  o ou inabilita  o de licitante**" do inciso, ser o observadas as seguintes disposi  es:

- A inten  o de recorrer dever  ser manifestada imediatamente, sob pena de preclus  o, e o prazo para apresenta  o das raz es recursais previsto no **subitem 21.2** ser  iniciado na data de intima  o ou de lavratura da ata de habilita  o ou inabilita  o ou, na hip tese de ado  o da invers o de fases prevista no   1  do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- A aprecia  o dar-se-  em fase  nica.

17.5. O recurso ser  dirigido   autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decis o recorrida, que, se n o reconsiderar o ato ou a decis o no prazo de 3 (tr s) dias  teis, encaminhar  o recurso com a sua motiva  o   autoridade superior, a qual dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O prazo para apresenta  o de contrarraz es ser  o mesmo das raz es do recurso e ter   nio na data de intima  o pessoal ou de divulga  o da interposi  o do recurso.

17.7. Pedido de reconsidera  o, no prazo de 3 (tr s) dias  teis, contado da data de intima  o, relativamente a ato do qual n o caiba recurso hier rquico.

17.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

17.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19. CONTRATO

19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

19.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

19.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024:

Exercício 2024

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

15 122 0005 2.042 Manutenção da Sec. Munic. de Obras, Saneamento, Transp. e Urbanismo.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação

12 122 0012 2.159 – Manutenção do Fundo de Municipal de Educação

12 361 0012 2.184 – Manut. das Ações c/ recurso do Sal. Educação-QSE

Unidade Gestora: Fundo de Manut. do Desenv. da Educação Básica-FUNDEB

12 361 0012 2.225 – Outras Atividades de Apoio do Ens.fund.-FUNDEB-30%.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

10 122 0010 2.118 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10 301 0010 2.135 – Manutenção das Ações de Aten. Básica e Prevenção Emerg. e Combate a COVID-19.

10 301 0010 2.125 – Manutenção do Prog. Saúde da Família-PSF.

Unidade Gestora: Fundo Mun. de Assistência Social

08 244 0008 2.096 – Manut. do Centro de Referência de Assist. Social-CRAS.

08 244 0008 2.098 – Manut. do Centro de Referência Especializado de Assist. Social-CREAS.

08 244 0008 2.109 – Manut. do Programa Bolsa Família-IGD/BF.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

21. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 75, da lei 14.133/21.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

24.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

24.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

- 24.4.1. O motivo determinante para a revoga  o do processo licitat rio dever  ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 24.4.2. Nos casos de anula  o e revoga  o, dever  ser assegurada a pr via manifesta  o dos interessados.
- 24.5. As proponentes assumem todos os custos de prepara  o e apresenta  o de sua proposta ao  rg o, que n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu  o ou do resultado da licita  o.
- 24.6. As proponentes s o respons veis pela fidelidade e legitimidade das informa  es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita  o.
- 24.7. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza  o do certame na data marcada, a sess o ser  redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 24.8. As normas que disciplinam este Preg o s o sempre interpretadas em favor da amplia  o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra  o, a finalidade e a seguran a do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 24.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retifica  es e publica  es posteriores, s o publicadas no Jornal de grande circula  o, Di rio Oficial da Uni o, no Portal Nacional de Contrata  es P blicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisi  es do Portal de Compras P blicas, no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 24.10. A homologa  o do resultado desta licita  o n o gera direito   contrata  o, mas mera expectativa de direito.
- 24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposi  es constantes na Lei n  14.133/2021.
- 24.12. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no Aviso e durante a sess o p blica s o registradas no sistema eletr nico e na documenta  o relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o hor rio local do  rg o promotor da licita  o (Munic pio de S O CAETANO DE ODIVELAS/PA) e o hor rio de Bras lia.
- 24.13. Havendo altera  es no instrumento convocat rio, as mesmas s o aplicadas t m  s minutas de contrato.
- 24.14. S o partes integrantes deste Edital:
- 24.15. ANEXO I – Termo de Refer ncia;
- 24.16. ANEXO II – Modelo de Proposta de Pre os;
- 24.17. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 24.18. ANEXO IV – Modelo de Declara  es.

S O CAETANO DE ODIVELAS – PA, 12 de novembro de 2024.

BRENDA DA SILVA BARBOSA
PORTARIA N  059/2024, de 13 de mar o de 2024
Agente de Contrata  o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: 05.351.614/0001-31

Endereço: Av. Floriano Peixoto, S/nº – Bairro Centro

CEP: 68.775-000

Cidade: São Caetano de Odivelas

E-mail: planejamentosco@gmail.com

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a. O MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, Obras, Assistência Social e Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a Registro de Preços Objetivando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Construção em Geral (Ferragens, Ferramentas, Pintura, Piso, Estrutural e Hidráulico), a fim de atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

b. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requirante.

c. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Obras, Assistência Social e Saúde.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- a) O objeto do presente termo de referência é a **Registro de Preços Objetivando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Construção em Geral (Ferragens, Ferramentas, Pintura, Piso, Estrutural e Hidráulico)**, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, cuja especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	U. MED	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	--------	------	----------	----------

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

1	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, TIPO QUIMIKAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO COM DOSADOR.	UND	700	R\$ 17,60	R\$ 12.320,00
2	AREIA LAVADA MÉDIA, ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	M³	4500	R\$ 152,33	R\$ 685.485,00
3	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2 UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20KG.	UND	1500	R\$ 46,43	R\$ 69.645,00
4	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	M³	2000	R\$ 91,40	R\$ 182.800,00
5	CAPOTE DE BARRO / TELHA CUMEEIRA.	UND	1300	R\$ 14,00	R\$ 18.200,00
6	CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG	UND	8000	R\$ 63,67	R\$ 509.360,00
7	SEIXO ROLADO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO CÚBICO (M³).	M³	3000	R\$ 181,67	R\$ 545.010,00
8	TELHA DE BARRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).	MILHEIRO	300	R\$ 1.493,33	R\$ 447.999,00
9	TELHA ECOLÓGICA 200 CM X 95 CM.	UND	250	R\$ 112,00	R\$ 28.000,00
10	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50CM DE LARGURA, DE 244CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UND	4000	R\$ 34,50	R\$ 138.000,00
11	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO).	MILHEIRO	400	R\$ 892,67	R\$ 357.068,00
12	JUNTA DE DILATAÇÃO 27MM X 3MM X 2 METROS	UND	5000	R\$ 7,03	R\$ 35.150,00
13	ALAVANCA, MATERIAL: AÇO FORJADO, COMPRIMENTO: 1,50 M, DIÂMETRO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA CHATA E AGUDA.	UND	25	R\$ 243,67	R\$ 6.091,75
14	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 8 POL.	UND	25	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
15	ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL: CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES: 22 UN, ALTURA DENTES: 420 MM, LARGURA TOTAL: 320 MM, ESPESSURA DENTES: 3,50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA.	UND	200	R\$ 42,33	R\$ 8.466,00
16	FIO, MATERIAL: NYLON, BITOLA: 3 MM, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA, COMPRIMENTO: 315 M.	UND	200	R\$ 271,67	R\$ 54.334,00
17	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: MADEIRA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: NYLON, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, COMPRIMENTO: 19,6 CM, LARGURA: 5,6 CM.	UND	150	R\$ 26,33	R\$ 3.949,50
18	ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 296 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 150 CM.	UND	250	R\$ 47,87	R\$ 11.967,50
19	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, APLICAÇÃO: ANCINHO.	UND	50	R\$ 19,83	R\$ 991,50
20	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 915 MM,	UND	50	R\$ 23,43	R\$ 1.171,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

	FORMATO CABO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMINAL "Y", APLICAÇÃO: PÁ.				
21	PEÇA , COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO: ILHÓS REDONDO, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 16 MM, APLICAÇÃO: CARRETEL DE CORTE.	UND	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00
22	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA DE 3,25 CM, CAPACIDADE CAÇAMBA: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 610 X 620 X 1.600 MM.	UND	300	R\$ 293,00	R\$ 87.900,00
23	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 8 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA - INTEIRÇA.	UND	320	R\$ 18,20	R\$ 5.824,00
24	DISCO CORTE, MATERIAL: DIAMANTE COM LIGANTE DE METAL, DIÂMETRO: 300X2,0 MM, DIÂMETRO FURO: 32 MM, APLICAÇÃO: PARACORTE DE ROCHAS.	UND	250	R\$ 16,83	R\$ 4.207,50
25	DISCO CORTE, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 350 MM, DIÂMETRO FURO: 30 MM, APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA, QUANTIDADE DENTES: 60, ESPESSURA: 2,5 MM.	UND	350	R\$ 15,67	R\$ 5.484,50
26	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) COM CABO LONGO MADEIRA DE 180 CM.	UND	100	R\$ 171,00	R\$ 17.100,00
27	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) COM CABO LONGO MADEIRA DE 120 CM.	UND	30	R\$ 98,53	R\$ 2.955,90
28	ENXADA LARGA EM AÇO 2,5LB COM CABO EM MADEIRA REDONDO, LARG. 305,0 MM X ALT. 248,0 MM.	UND	100	R\$ 49,13	R\$ 4.913,00
29	ENXADECO LARGA EM AÇO 2,5LB COM CABO EM MADEIRA REDONDO, COMP. 130 CM.	UND	100	R\$ 58,43	R\$ 5.843,00
30	ESCOVA MANUAL, COM CABO EM MADEIRA, CERDAS DE AÇO, 3 FILEIRAS, PESO 0,300 KG, DIMENSÕES APROX.: PROF. 5 CM X ALT. 20 CM X LARG. 6 CM.	UND	50	R\$ 16,17	R\$ 808,50
31	ESCOVA MANUAL, COM CABO EM MADEIRA, CERDAS DE AÇO, 4 FILEIRAS, PESO 0,300 KG, DIMENSÕES APROX.: PROF. 5 CM X ALT. 20 CM X LARG. 6 CM.	UND	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
32	VASSOURA COMUM PIACAÇA	UNID	100	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
33	VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA	UNID	100	R\$ 29,73	R\$ 2.973,00
34	SACO DE LIXO DE 200LT PRETO - PACOTE	UNID	300	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
35	ESQUADRO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM ALUMÍNIO 12" PARA CARPINTEIRO, PESO 0,70 KG, DIMENSÕES APROX.: ESP. 1 CM X ALT. 34,5 CM X LARG. 15,5 CM.	UND	20	R\$ 22,53	R\$ 450,60
36	FERRO DE COVA / DRAGA RETA / CAVADEIRA RETA 8" POL, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM EM MADEIRA, DIMENSÕES APROX.: ALT. 3,4 CM X LAR. 11,4 CM X PROF. 1,43.	UND	70	R\$ 68,77	R\$ 4.813,90
37	FORCADO CURVO DE ARAME, COM 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE PELO MENOS 120 CM.	UND	70	R\$ 68,67	R\$ 4.806,90
38	FORMÃO, MATERIAL CORPO: CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: MADEIRA, BITOLA: 1 POL	UND	30	R\$ 26,10	R\$ 783,00
39	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA SEM FIO 900RPM 12V	UND	20	R\$ 497,00	R\$ 9.940,00
40	BOMBA DE GRAXA TIPO MANUAL, RESERVATÓRIO	UND	15	R\$ 635,33	R\$ 9.529,95

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

	COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 7KG EM AÇO, COM MANGUEIRA ACOPLADA 1,30M PARA ALTA PRESSÃO BICO ACOPLADOR HIDRÁULICO DE 4 GARRAS.				
41	JOGO CHAVE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: SOQUETE SEXTAVADOS, QUANTIDADE PEÇAS: 21, COMPONENTES: SOQUETES 3,8; 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19MM E 1,4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTOJO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ACESSÓRIOS: CATRACA, EXTENSÃO, PASSANTE: 3,8, ADAPTADOR 3,8 FX	UND	15	R\$ 192,33	R\$ 2.884,95
42	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM MATERIAL CROMO VANÁDIO, COM CABO EMBORRACHADO, JOGO COM 8 PCS.	UND	15	R\$ 89,03	R\$ 1.335,45
43	JOGO CHAVE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: FIXA, QUANTIDADE PEÇAS: 10, APLICAÇÃO: CONSERTOS EM GERAL, COMPONENTES: 6,0-7,0; 8,0-9,0; 10,0- 11,0; 12,0-13,0; 14,0-15, MODELO: CHAVE DE BOCA, ACESSÓRIOS: ESTOJO	UND	15	R\$ 110,17	R\$ 1.652,55
44	LÂMINA CORTE ROÇADEIRA MANUAL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, FORMATO: 2 PONTAS, DIÂMETRO FURO ENCAIXE FIXAÇÃO: 20MM, ESPESSURA: 2,65MM.	UND	170	R\$ 81,67	R\$ 13.883,90
45	LÂMINA SERRA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO: 2,36 M, LARGURA: 3,4POL, APLICAÇÃO: SERRA DE FITA, QUANTIDADE DENTES: 4 DENTES POR POLEGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASSO VARIÁVEL, DENTE POSITIVO, ESPESSURA: 0,9 MM.	UND	80	R\$ 42,67	R\$ 3.413,60
46	LIMA FORMATO CHATA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES, COM PELO MENOS 10 POL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	UND	80	R\$ 23,33	R\$ 1.866,40
47	LIMITADOR DE ALTURA (PRATO GIRATÓRIO) COM FURO DE 16 MM PARA ROÇADEIRA.	UND	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
48	MARRETA, MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 1KG, TIPO: OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	20	R\$ 41,67	R\$ 833,40
49	MARRETA, MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 2KG, TIPO: OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
50	MARRETA, MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 3KG, TIPO: OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	40	R\$ 58,20	R\$ 2.328,00
51	MARRETA, MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA PESO: 5KG, TIPO: OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA PESO: 5KG, TIPO: OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	20	R\$ 98,07	R\$ 1.961,40
52	MARTELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: UNHA, TAMANHO: 34 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA,	UND	20	R\$ 39,60	R\$ 792,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

	INVERNIZADO FIXAÇÃO RESINA EPÓXI.				
53	PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO, FORMATO: DE BICO, COMPRIMENTO CABO: 0,74M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OLHO COM DIÂMETRO DE 35 MM.	UND	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
54	PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: QUADRADA, TAMANHO: 330 X 275 MM, COMPRIMENTO CABO: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA EM Y.	UND	120	R\$ 43,70	R\$ 5.244,00
55	PÁ, TIPO PAZINHA DE JARDINAGEM LARGA, MATERIAL AÇO, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 25 A 30 CM, LARGURA DE 8 A 10 CM.	UND	50	R\$ 36,70	R\$ 1.835,00
56	PE - DE - CABRA (FERRAMENTA), TIPO: SIMPLES, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO: 600 X 110 X 34 MM	UND	10	R\$ 58,27	R\$ 582,70
57	FERRAMENTA, PADRÃO: FERRAMENTA COMBINADA, TIPO: PICARETA E PÁ, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA 60 CM, LARGURA 100 CM, COMPRIMENTO 500 CM	UND	15	R\$ 87,40	R\$ 1.311,00
58	PONTEIRO, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 12 POL, DIÂMETRO: 3,4 POL, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS.	UND	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
59	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL, CILINDRADA 35,2 CM³, PESO 7,7KG, POTÊNCIA 1,7KW / 2,3CV, DE PADRÃO STIHL FS 220, OU EQUIVALENTE, OU SUPERIOR	UND	30	R\$ 2.994,00	R\$ 89.820,00
60	FITA ADESIVA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ZEBRADA, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO: 50 M, ESPESSURA: 0,15 MM, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL	UND	50	R\$ 19,33	R\$ 966,50
61	SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA: AÇO TEMPERADO SAE 1070, TRATAMENTO SUPERFICIAL: TEMPERADO E LIXADO, TIPO: TRAVADO, QUANTIDADE DENTES: 18 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TAMANHO: 18 POL	UND	10	R\$ 53,97	R\$ 539,70
62	TALHADEIRA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: OCTOGONAL, COMPRIMENTO TOTAL: 150 MM, COMPRIMENTO PONTA: 15 MM, ALTURA: 15 MM	UND	20	R\$ 28,87	R\$ 577,40
63	BOMBONA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 200 LITROS	UND	10	R\$ 160,33	R\$ 1.603,30
64	TERÇADO, TIPO FACÃO GRANDE, LÂMINA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM PELO MENOS 20 POLEGADAS.	UND	30	R\$ 48,10	R\$ 1.443,00
65	TORQUÊS, MATERIAL CORPO: AÇO, TIPO: CORTA CASCO, TIPO ACABAMENTO: TINTURA, TAMANHO: 15 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PINTADO, COMPRIMENTO: 390 MM	UND	40	R\$ 28,33	R\$ 1.133,20
66	TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

	ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA				
67	TRENA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ABERTA, TIPO: REBOBINAMENTO MANUAL, COR: AMARELA	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
68	BETONEIRA 400 LITROS 220V	UNID	2	R\$ 7.185,33	R\$ 14.370,66
69	ILHOS PARA CARRITEL DE ROÇADEIRA - PAR	UNID	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
70	ESMERIL ELÉTRICO	UNID	3	R\$ 712,67	R\$ 2.138,01
71	ANDAIME, MATERIAL: AÇO CARBONO, MODELO:TUBULAR MODULADO, ACESSÓRIOS: DIAGONAL, RODÍZIO,FERRO,PAINEL HORIZONTAL PRANCHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO "H", ALTURA: 1,00 X 1,00 M	UND	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
72	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 14, DIÂMETRO FIO: 2,10 MM	UND	30	R\$ 28,20	R\$ 846,00
73	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	UND	55	R\$ 37,87	R\$ 2.082,85
74	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1METRO DE 1/2".	UND	190	R\$ 33,17	R\$ 6.302,30
75	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 25/20M EXPANÇÃO Nº 06.	UND	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
76	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 32/25M.	UND	20	R\$ 14,43	R\$ 288,60
77	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 50/40M.	UND	20	R\$ 28,53	R\$ 570,60
78	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 25 MM.	UND	13	R\$ 28,77	R\$ 374,01
79	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA - 35 MM.	UND	13	R\$ 38,97	R\$ 506,61
80	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA- 40MM	UND	13	R\$ 49,20	R\$ 639,60
81	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA- 50MM	UND	13	R\$ 56,07	R\$ 728,91
82	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA- 30MM	UND	13	R\$ 34,73	R\$ 451,49
83	COLUNA DE FERRO DE 1/4X4.2X3MTS (FERRO)	UND	50	R\$ 98,53	R\$ 4.926,50
84	COLUNA DE FERRO DE 5.16 X 4.2 X 3 MTS (FERRO).	UND	200	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00
85	CONJUNTO DE MASTROS COM 3 VARAS DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2 DE 3M DE COMPRIMENTO CADA.	UND	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
86	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 1/2" - CAIXA COM 12 PARES.	UND	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
87	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	UND	30	R\$ 167,67	R\$ 5.030,10
88	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	UND	30	R\$ 188,67	R\$ 5.660,10
89	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4". UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 PARES.	UND	30	R\$ 265,67	R\$ 7.970,10
90	ESPELHO 4MM COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO, CORTE CONFORME MEDIDAS DO PEDIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UND	20	R\$ 183,33	R\$ 3.666,60
91	FECHADURA EXTERNA CROMADA TIPO ALAVANCA 40 MM COMPOSTA POR UM CILINDRO NORMAL	UND	60	R\$ 99,67	R\$ 5.980,20
92	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DEGOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO,	UND	30	R\$ 76,33	R\$ 2.289,90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



	ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.				
93	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UND	30	R\$ 74,23	R\$ 2.226,90
94	FERROLHO CHATO 3½" EM FERRO ZINCADO.	UND	55	R\$ 15,93	R\$ 876,15
95	GRADES DE FERRO REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1 1/2X3/16 E BARRAS REDONDAS LISA ½ PINTADAS NA COR PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO.	UND	55	R\$ 276,33	R\$ 15.198,15
96	LETRAS EM AÇO INOX 37 CM X 3,5CM	UND	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
97	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA DE METAL.	UND	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
98	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA DE METAL.	UND	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
99	PARAFUSO EM LATÃO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA.	UND	170	R\$ 4,70	R\$ 799,00
100	PARAFUSO EM AÇO CHIPBOARD 6,0 X 70 CH, ROSCA AUTOATARRAXANTE. (PACOTE COM 100)	UND	30	R\$ 28,97	R\$ 869,10
101	PARAFUSO METÁLICO. PARA DOBRADIÇA, TIPO FENDA OU PHILIPS, APROXIMADAMENTE 3,8 MM X 16 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO. (PACOTE COM 500)	UND	20	R\$ 39,17	R\$ 783,40
102	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL LEITO DO BAGUETE 1,185 M, NBV-2.	UND	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
103	PERFIL DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA HNTR 3M.	UND	30	R\$ 23,13	R\$ 693,90
104	PERFIL GUIA (U) SUPERIOR NAVAL DE 3M.	UND	30	R\$ 21,33	R\$ 639,90
105	PLACA EM AÇO INOX, PARA IDENTIFICAÇÃO, ESPESSURA 2MM, TAMANHO 45 MM X 65 MM.	UND	50	R\$ 97,83	R\$ 4.891,50
106	PORCA GALVANIZADA DE ¼".	UND	170	R\$ 0,50	R\$ 85,00
107	PORCA GALVANIZADA DE ⅜".	UND	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
108	PORCA GALVANIZADA DE ½".	UND	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
109	PORCA GALVANIZADA DE 5/16".	UND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
110	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARAENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50MM.	UND	30	R\$ 7,07	R\$ 212,10
111	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARAENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM.	UND	30	R\$ 6,17	R\$ 185,10
112	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARAENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50MM.	UND	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
113	PORTA CADEADO ZINCADO DE 12MM.	UND	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10
114	PREGO ½" COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.	UND	30	R\$ 21,77	R\$ 653,10
115	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.	UND	30	R\$ 24,13	R\$ 723,90
116	PREGO 1½" X 13 COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UND	200	R\$ 25,30	R\$ 5.060,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



117	PREGO 2 ½" X 11 COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UND	70	R\$ 25,38	R\$ 1.776,60
118	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UND	100	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
119	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UND	100	R\$ 23,57	R\$ 2.357,00
120	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UND	100	R\$ 23,57	R\$ 2.357,00
121	PREGO 3½" X 9 COM CABEÇA GALVANIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UND	55	R\$ 21,00	R\$ 1.155,00
122	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA DE BORRACHA 18 X 30. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM QUILO.	UND	100	R\$ 13,93	R\$ 1.393,00
123	PREGO TELHEIRO 2 ½" X 10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G.	UND	100	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00
124	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" QUADRADO OU LOSÂNGULO FIO 8 PWG ALTURA DO ROLO 2M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO DE COMPRIMENTO.	UND	100	R\$ 53,47	R\$ 5.347,00
125	TRELIÇA DE AÇO TR 8,0MM LEVE 6 METROS	UND	500	R\$ 46,13	R\$ 23.065,00
126	TRINCO, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO ENCAIXE: FECHO RÁPIDO DE PRESSÃO, QUANTIDADE PARAFUSOS: 2 UN, APLICAÇÃO: JANELA DE ALUMÍNIO	UND	50	R\$ 25,63	R\$ 1.281,50
127	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0 MM 12 M.	UND	190	R\$ 98,03	R\$ 18.625,70
128	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M.	UND	50	R\$ 103,43	R\$ 5.171,50
129	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M.	UND	200	R\$ 54,87	R\$ 10.974,00
130	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M.	UND	200	R\$ 53,93	R\$ 10.786,00
131	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M.	UND	50	R\$ 53,67	R\$ 2.683,50
132	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0 MM 12 M.	UND	200	R\$ 88,87	R\$ 17.774,00
133	VIDRO, ESPESSURA 3MM, TAMANHO 100CM X 120CM.	UND	20	R\$ 220,77	R\$ 4.415,40
134	ÁGUA RAZ APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	300	R\$ 26,33	R\$ 7.899,00
135	CABO PARA ROLO 23 CM.	UND	100	R\$ 8,86	R\$ 886,00
136	CAL COMUM PARA PINTURA COM FIXADOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 5 KG.	UND	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
137	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DO 8 KG.	UND	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
138	ESPÁTULA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA 10 CM.	UND	50	R\$ 9,47	R\$ 473,50
139	FITA CREPE DE 25 MM X 50 M.	UND	300	R\$ 23,10	R\$ 6.930,00
140	LIXA D'ÁGUA Nº 100, MEDINDO 225X275.	UND	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
141	LIXA D'ÁGUA Nº 150, MEDINDO 225X275.	UND	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
142	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225X275.	UND	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
143	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275.	UND	800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
144	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278.	UND	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
145	LIXA PARA MADEIRA Nº 100.	UND	230	R\$ 3,17	R\$ 729,10
146	LIXA PARA MADEIRA Nº 150.	UND	170	R\$ 3,27	R\$ 555,90
147	LIXA PARA MADEIRA Nº 80.	UND	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
148	MASSA CORRIDA PARA ALVENARIA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 18 LITROS (ACRÍLICA).	UND	700	R\$ 162,00	R\$ 113.400,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



149	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 18 LITROS (ACRÍLICA).	UND	50	R\$ 238,67	R\$ 11.933,50
150	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2".	UND	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
151	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3".	UND	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
152	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4".	UND	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
153	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15 CM.	UND	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
154	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM.	UND	300	R\$ 22,33	R\$ 6.699,00
155	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9 CM.	UND	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
156	SELADOR PARA PAREDE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 18 LITROS.	UND	200	R\$ 168,67	R\$ 33.734,00
157	THINNER, TIPO DILUENTE. APRESENTAÇÃO: GARRAFA DE 900 ML.	UND	100	R\$ 24,67	R\$ 2.467,00
158	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA. APRESENTAÇÃO: LATÃO COM 18 LITROS(CORES DIVERSAS).	UND	600	R\$ 296,00	R\$ 177.600,00
159	TINTA A BASE D'ÁGUA FOSCA. APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6LITROS (CORES DIVERSAS).	UND	500	R\$ 63,00	R\$ 31.500,00
160	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO. APRESENTAÇÃO: LATÃO COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS).	UND	300	R\$ 331,00	R\$ 99.300,00
161	TINTA LATEX PVA. APRESENTAÇÃO: LATÃO COM 18 LITROS, BRANCO NEVE.	UND	600	R\$ 204,33	R\$ 122.598,00
162	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA. APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 LITROS.	UND	500	R\$ 113,43	R\$ 56.715,00
163	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	UND	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
164	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA. APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS).	UND	100	R\$ 111,67	R\$ 11.167,00
165	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS E METAIS. APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 LITROS.	UND	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
166	TINTA ÓLEO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATÃO COM DE 18 LITROS (CORES DIVERSAS)	UND	100	R\$ 344,00	R\$ 34.400,00
167	TINTA PARA PISO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATÃO COM 18 LITROS.	UND	400	R\$ 301,80	R\$ 120.720,00
168	TINTA PVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATÃO COM 18 LITROS,(CORES DIVERSAS).	UND	300	R\$ 270,67	R\$ 81.201,00
169	TINTA SEMI BRILHO. APRESENTAÇÃO: LATÃO COM 18 LITROS (CORES DIVERSAS).	UND	300	R\$ 368,67	R\$ 110.601,00
170	PERFIL PARA FORRO PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 6 METROS.	UND	1000	R\$ 33,50	R\$ 33.500,00
171	FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESSURA 10MM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 6M.	UNID.	7200	R\$ 57,53	R\$ 414.216,00
172	LAJOTA 45X45, 1ª LINHA, BRANCA. UNIDADE DE	UND	4500	R\$ 48,80	R\$ 219.600,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

	FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).				
173	LAJOTA 45X45 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UND	5400	R\$ 48,07	R\$ 259.578,00
174	LAJOTA 60X60 ANTIDERRAPANTE, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UND	3000	R\$ 57,99	R\$ 173.970,00
175	LAJOTA 60X60, BRANCA, TIPO A, PEI V. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UND	4000	R\$ 61,70	R\$ 246.800,00
176	REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS, INDICADO PARA PAREDE E CHÃO, USOPEÇAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE PORCELANA, PASTILHAS DE VIDRO E PASTILHAS CERÂMICAS, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA ISENTA DE SAIS E COM GRUNULOMETRIA CONTROLADA, PIGMENTOS INORGÂNICOS E ADITIVOS ESPECIAIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	3000	R\$ 16,33	R\$ 48.990,00
177	REVESTIMENTO AMARELO OURO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UND	400	R\$ 39,33	R\$ 15.732,00
178	REVESTIMENTO AZUL CELESTE 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UND	400	R\$ 35,37	R\$ 14.148,00
179	REVESTIMENTO BRANCO 10X10. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UND	600	R\$ 38,33	R\$ 22.998,00
180	REVESTIMENTO BRANCO 41X41. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UND	1000	R\$ 39,10	R\$ 39.100,00
181	REVESTIMENTO BRANCO 45X45. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM METRO QUADRADO (M²).	UND	1500	R\$ 37,03	R\$ 55.545,00
182	ADAPTADOR HIDRÁULICO DE PVC 32 MM X 1".	UND	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
183	ADAPTADOR HIDRÁULICO DE PVC 1" ¾.	UND	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
184	ADAPTADOR SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL, COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM.	UND	73	R\$ 8,37	R\$ 611,01
185	ADAPTADOR SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL, COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM.	UND	100	R\$ 9,47	R\$ 947,00
186	ADAPTADORES DE PVC ROSCÁVEL, CURTO E SOLDÁVEL DE 110MMX4".	UND	100	R\$ 32,27	R\$ 3.227,00
187	ANEL DE VEDAÇÃO, COM GUIA BLUKIT, PARA VASO SANITÁRIO.	UND	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
188	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EMPOLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS: ALTURA: 4,0CM; LARGURA: 38,2CM; COMPRIMENTO: 44,0CM. ESTRUTURA: MACIO.	UND	50	R\$ 92,13	R\$ 4.606,50
189	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COM DESCARGA, DUPLO ACIONAMENTO DE	UND	100	R\$ 497,87	R\$ 49.787,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



	DESCARGA, COM 6 LITROS, COR BRANCA, COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM ½", PARAFUSO LAVATÓRIO 08MM (PAR) C/BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO.				
190	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, FLUTUADOR EM PVC, DE ¾ E ½.	UND	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
191	BOMBA AUTOESCORVANTE, 4 CV, MONOFÁSICO, 220V.	UND	4	R\$ 1.161,60	R\$ 4.646,40
192	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUÇÃO DE ATÉ 3/4", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 3/4", ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO: 8M, VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	UND	19	R\$ 597,33	R\$ 11.349,27
193	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUÇÃO DE ATÉ 1", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 1", ALTURA MÍNIMA DE RECALQUE 2M, VAZÃO MÍNIMA DE 2,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	UND	19	R\$ 458,20	R\$ 8.705,80
194	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA SAPO ¾, HB680S, 220V.	UND	30	R\$ 797,43	R\$ 23.922,90
195	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE 1/2 CV, 220V, VAZÃO (Q): 1800 LITROS/HORA.	UND	15	R\$ 944,20	R\$ 14.163,00
196	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 1/2 CV, 110V.	UND	25	R\$ 1.223,67	R\$ 30.591,75
197	CAIXA D'ÁGUA COM MICROFIBRA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	UND	5	R\$ 3.725,73	R\$ 18.628,65
198	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFÍCIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA, DE 10.000 LITROS	UND	5	R\$ 6.771,77	R\$ 33.858,85
199	CAIXA D'ÁGUA COM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.000 LITROS, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRADUAÇÃO E TAMPA	UND	15	R\$ 531,67	R\$ 7.975,05
200	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 500 LITROS, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRADUAÇÃO E TAMPA	UND	15	R\$ 402,00	R\$ 6.030,00
201	CAIXA SIFONADA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMATO GRELHA: QUADRADO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, DIÂMETRO: 100 MM, ALTURA: 50 MM, TIPO CAIXA DE PASSAGEM.	UND	20	R\$ 22,40	R\$ 448,00
202	CHAVE CORRENTE PARA TUBOS Nº 24 POL'.	UND	5	R\$ 82,67	R\$ 413,35
203	CHAVE DE REGISTRO HIDRÁULICO, MATERIAL: GAVETA BRUTO EM LATÃO DE ½.	UND	15	R\$ 46,53	R\$ 697,95
204	CHAVE GRIFO DE TUBO Nº 24 POL'.	UND	15	R\$ 195,20	R\$ 2.928,00
205	CHAVE COMBINADA DE 17MM VANÁDIO NIQUELADO E CROMADO.	UND	15	R\$ 18,43	R\$ 276,45
206	CHAVE COMBINADA DE 19MM VANÁDIO NIQUELADO E CROMADO	UND	15	R\$ 19,27	R\$ 289,05
207	CHAVE COMBINADA DE 24MM VANÁDIO NIQUELADO E CROMADO.	UND	15	R\$ 29,67	R\$ 445,05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

208	CHAVE COMBINADA DE 41MM VANÁDIO NIQUELADO E CROMADO.	UND	15	R\$ 97,87	R\$ 1.468,05
209	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO: 6 POL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO: 35CM, BITOLA: 1,2 E 3,4 POL	UND	70	R\$ 15,63	R\$ 1.094,10
210	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E ENDURECE EM DUAS HORAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100G.	UND	20	R\$ 48,97	R\$ 979,40
211	COLA DE SILICONE BRANCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 280G.	UND	50	R\$ 21,37	R\$ 1.068,50
212	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC.UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 75 G	UND	150	R\$ 9,47	R\$ 1.420,50
213	COLA ADESIVA PARA PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 175 GRAMAS.	UND	100	R\$ 32,37	R\$ 3.237,00
214	CURVA SOLDÁVEL, CONEXÃO HIDRÁULICA,MATERIAL: PVC, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM	UND	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00
215	CURVA SOLDÁVEL, CONEXÃO HIDRÁULICA,MATERIAL: PVC, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
216	CURVA SOLDÁVEL, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 110 MM	UND	50	R\$ 29,07	R\$ 1.453,50
217	ENGATE FLEXÍVEL HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1,2 POL, COMPRIMENTO: 50 CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UND	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
218	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 25 M, LARGURA: 12 MM, ESPESSURA: 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA: -200 A 260 °C, NORMASTÉCNICAS: ABNT, MIL SPEC T-27730-A	UND	150	R\$ 6,73	R\$ 1.009,50
219	JOELHO CURTA PARA CONEXÃO HIDRÁULICA,MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA: 100 X 75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM PONTA E BOLSA	UND	150	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
220	JOELHO 90° CURTA 40 MM, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DEPOLIVINILA	UND	150	R\$ 6,45	R\$ 967,50
221	JOELHO 90°, 20 MM, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA II: 73 MM	UND	200	R\$ 3,77	R\$ 754,00
222	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM, COR: MARROM;BITOLA: 3/4";TIPO DE MATERIAL: PVC	UND	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
223	JOELHO 90° CURTA 32 MM, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DEPOLIVINILA	UND	180	R\$ 4,28	R\$ 770,40
224	JOELHO INTERNO DUPLO COM ESPIGÃO, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO	UND	180	R\$ 3,90	R\$ 702,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

	FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA I: 3,4 POL				
225	LUVA SIMPLES, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR: VERDE, BITOLA I: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: FÊMEA	UND	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
226	LUVA SIMPLES, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR: VERDE, BITOLA I: 40 MM,	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
227	LUVA SIMPLES, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR: VERDE, BITOLA I: 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: FÊMEA	UND	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
228	LUVA SIMPLES, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR: VERDE, BITOLA I: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: FÊMEA	UND	150	R\$ 5,27	R\$ 790,50
229	LUVA SOLDÁVEL, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 20 MM, TIPO I: LUVA UNIÃO	UND	150	R\$ 3,47	R\$ 520,50
230	LUVA SOLDÁVEL, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 25 MM, TIPO I: LUVA UNIÃO	UND	150	R\$ 3,67	R\$ 550,50
231	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, DIÂMETRO 20MM X 1/2, PVC	UND	150	R\$ 2,76	R\$ 414,00
232	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, DIÂMETRO 25MM X 3/4, PVC	UND	150	R\$ 3,47	R\$ 520,50
233	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO PLÁSTICA 1/2 - UM METRO	UND	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
234	MANGUEIRA 3/4 JARDIM RECAPADA 1 METRO	UND	100	R\$ 9,47	R\$ 947,00
235	MICTÓRIO, MATERIAL: LOUÇA, FORMATO: OVAL, ALTURA: 600 MM, DIÂMETRO MAIOR: 380 MM, DIÂMETRO MENOR: 350 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIFÃO INTEGRADO	UND	20	R\$ 193,43	R\$ 3.868,60
236	PIA CERÂMICA COM COLUNA 35,5 x 44,5, COR: BRANCO	UND	50	R\$ 238,16	R\$ 11.908,00
237	PIA EM AÇO INOX 2 CUBAS, TAMANHO 120CM X 50CM	UND	20	R\$ 192,17	R\$ 3.843,40
238	RALO PARA PIA, VÁLVULA AMERICANA COZINHA COM TRAVA ABRE FECHA	UND	20	R\$ 26,43	R\$ 528,60
239	RALO, TIPO SECO QUADRADO 100X40MM BRANCO, BITOLA: 40 MM	UND	30	R\$ 21,30	R\$ 639,00
240	RALO SIFONADO, SECO QUADRADO - 10X10X38 BRANCO	UND	30	R\$ 15,03	R\$ 450,90
241	REDUÇÃO LISA, 25MM X 20MM, MARROM	UND	26	R\$ 3,37	R\$ 87,62
242	REGADOR PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA INTEIRA, CAPACIDADE: 05 LITROS	UND	30	R\$ 30,37	R\$ 911,10
243	REGISTRO DE GAVETA, TIPO: COM ALAVANCA, E A PROVA DE CORROSÃO PARA ÁGUA, BITOLA: 2 POL, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: MATERIAL HIDRÁULICO COM CANOPLA	UND	20	R\$ 63,47	R\$ 1.269,40
244	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA COMPLETO, LIGA DE COBRE (LATÃO), ELASTOMEROS E PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E CERÂMICA	UND	30	R\$ 51,97	R\$ 1.559,10
245	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: VS, BITOLA: 20	UND	50	R\$ 13,33	R\$ 666,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



	MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPOFIXAÇÃO: SOLDÁVEL				
246	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: VS, BITOLA: 25 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPOFIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UND	50	R\$ 12,09	R\$ 604,50
247	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO CORPO: SANFONADO, FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, BITOLA: 50 MM,	UND	50	R\$ 27,97	R\$ 1.398,50
248	SIFÃO FLEXÍVEL SIMPLES, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO CORPO: SANFONADO, FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, BITOLA: 50 MM	UND	200	R\$ 15,29	R\$ 3.058,00
249	TE DE PVC INTERNO TRIPLO 3/4	UND	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
250	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 100 MM	UND	100	R\$ 30,23	R\$ 3.023,00
251	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
252	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
253	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	100	R\$ 18,03	R\$ 1.803,00
254	TÊ DE PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA NABOLSA CENTRAL 20X1/2	UND	50	R\$ 6,03	R\$ 301,50
255	TÊ DE PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UND	50	R\$ 6,73	R\$ 336,50
256	TE TRIPLO, CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO FIXAÇÃO: ESPIGÃO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, BITOLA I: 3,4 POL, DE 1/2	UND	100	R\$ 8,32	R\$ 832,00
257	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PVC PARA PIA - BICA BAIXA	UND	150	R\$ 29,72	R\$ 4.458,00
258	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA PAREDE - 18 CM PARA LAVATÓRIO	UND	150	R\$ 32,70	R\$ 4.905,00
259	TORNEIRA EM METAL CROMADO DE 1/2" DE PAREDE BICO MÓVEL PARA PIA DE ALUMÍNIO DE COZINHA	UND	100	R\$ 45,27	R\$ 4.527,00
260	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PVC PARA PIA - BICA ALTA	UND	100	R\$ 43,13	R\$ 4.313,00
261	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM	UND	50	R\$ 98,08	R\$ 4.904,00
262	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM	UND	50	R\$ 124,78	R\$ 6.239,00
263	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200 MM	UND	50	R\$ 259,33	R\$ 12.966,50
264	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC 25 MM	UND	100	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00
265	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC 32 MM	UND	100	R\$ 23,77	R\$ 2.377,00
266	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC 50 MM	UND	100	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
267	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/TANQUE DE 7/8X70MM BRANCA	UND	50	R\$ 7,22	R\$ 361,00
268	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA INOX 3,5"	UND	50	R\$ 16,81	R\$ 840,50
269	TUBO DE PVC 20 MM - VARA COM 6 METROS	UND	200	R\$ 19,07	R\$ 3.814,00
270	TUBO DE PVC 25 MM - VARA COM 6 METROS	UND	200	R\$ 23,32	R\$ 4.664,00
271	TUBO DE PVC 40 MM - VARA COM 6 METROS	UND	200	R\$ 49,07	R\$ 9.814,00
272	TUBO DE PVC 50 MM - VARA COM 6 METROS	UND	200	R\$ 78,58	R\$ 15.716,00
273	TUBO DE PVC 60 MM - VARA COM 6 METROS	UND	200	R\$ 90,20	R\$ 18.040,00
274	CAIXILHO MADEIRA DIMENSÕES 210 X 100 X 14 CM, APLICAÇÃO PORTA.	UND	100	R\$ 105,12	R\$ 10.512,00
275	COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL: PINHO, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 6 MM	UND	100	R\$ 76,83	R\$ 7.683,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

276	PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM, TIPO MIOLO: PINUS, ACABAMENTO EXTERNO: RESINADO, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 10 MM	UND	100	R\$ 134,73	R\$ 13.473,00
277	PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM, TIPO MIOLO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 20 MM	UNS	100	R\$ 254,67	R\$ 25.467,00
278	ESTACAS CIRCULAR EM MADEIRA VERMELHA 3M, ACAPU OU SIMILAR	UND	50	R\$ 57,53	R\$ 2.876,50
279	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, FORMATO: VARA, LARGURA: 4 M, ESPESSURA: 20 CM, ACABAMENTO: SEM TRATAMENTO	UND	100	R\$ 67,33	R\$ 6.733,00
280	ESTEIO QUADRADO DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR	UND	100	R\$ 88,50	R\$ 8.850,00
281	ESTEIOS CIRCULAR DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR	UND	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
282	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, FORMATO: VARA, COMPRIMENTO: 3 M, DIÂMETRO MÉDIO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TRATAMENTO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	50	R\$ 25,63	R\$ 1.281,50
283	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1ª QUALIDADE 10 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA	UND	90	R\$ 146,33	R\$ 13.169,70
284	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1ª QUALIDADE 5 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA	UND	100	R\$ 188,67	R\$ 18.867,00
285	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1ª QUALIDADE 6 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA	UND	100	R\$ 159,33	R\$ 15.933,00
286	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1ª QUALIDADE 8 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA	UND	100	R\$ 176,33	R\$ 17.633,00
287	PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COMPRIMENTO: 2,75 M, LARGURA: 1,85 M, ESPESSURA: 6 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TEXTURIZADO, COR: MARFIM	UND	50	R\$ 235,67	R\$ 11.783,50
288	PLACA MADEIRA, TIPO: MDF, COMPRIMENTO: 2,75 M, LARGURA: 1,85 M, ESPESSURA: 10 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TEXTURIZADO, COR: BRANCA	UND	50	R\$ 262,67	R\$ 13.133,50
289	DIVISÓRIA, MATERIAL: MADEIRA NAVAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: BRANCA, ESPESSURA: 35 MM, MATERIAL PERFIL: AÇO NAVAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PERFIL: PINTURA EM EPÓXI BRANCA UV, COR PERFIL: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL CEGO, MONTANTES SIMPLES, TEXTURIZADO, TIPO, LARGURA: 1,20 M, ALTURA: 2,11 M	UND	50	R\$ 264,30	R\$ 13.215,00
290	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS 7,5CMX5CM, CUIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA	UND	200	R\$ 355,33	R\$ 71.066,00
291	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 5 METROS 7,5CMX5CM, CUIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA	UND	200	R\$ 384,00	R\$ 76.800,00
292	PORTA PARA DIVISÓRIA, MATERIAL: MADEIRA	UND	30	R\$ 196,67	R\$ 5.900,10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

	NAVAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: CINZA-CRISTAL, LARGURA:0,80 M, ALTURA: 2,10 M, ESPESSURA: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO TIPO COLMÉIA, FECHADURA TUBULAR, CHAVE CENTRAL				
293	RIPA BRUTA DE MADEIRA DE 5,0 CM X 1,5, DISPOSTO EM PEÇA DE 3,00 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA	UND	300	R\$ 119,67	R\$ 35.901,00
294	RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA	UND	300	R\$ 131,33	R\$ 39.399,00
295	RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3X 2 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA	UND	150	R\$ 40,33	R\$ 6.049,50
296	RIPÃO EM MADEIRA BRANCA 4 METROS, 2,5 CM X 5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA	UND	200	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
297	TABUA DE MADEIRA VERMELHA 2ª QUALIDADE, (SALADA), 4 METROS 17 CM X 2,5 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA	UND	200	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00
298	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINHO, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 30 CM,	UND	100	R\$ 40,67	R\$ 4.067,00
299	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINHO, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 3 CM	UND	100	R\$ 41,87	R\$ 4.187,00
300	TÁBUA PARA ASSOALHO 1ª QUALIDADE 4 METROS 15 CM X 2,5 CM, APARELHADA, CUIPIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA	UND	55	R\$ 214,00	R\$ 11.770,00
301	TÁBUA PARA PAREDE 1ª QUALIDADE 4 METROS 15 CM X 2,0 CM, APARELHADA, ESCAMA, CUIPIUBA OU SIMILAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA	UND	100	R\$ 252,67	R\$ 25.267,00
302	TABUA DE MADEIRA BRANCA, 4 METROS 15 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: A DUZIA	UND	150	R\$ 245,33	R\$ 36.799,50
303	BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 26 CM, ALTURA: 10 CM, APLICAÇÃO: CALÇAMENTO, TIPO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1:3:1	UND	50000	R\$ 10,33	R\$ 516.500,00
304	CANAleta CONCRETO, MATERIAL: CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO: MEIA CANA, DIÂMETRO INTERNO: 30 CM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA PAREDE: 3 CM, APLICAÇÃO: CAPTAÇÃO E DRENAGEM ÁGUA FLUVIAL	UND	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
305	MEIO FIO EM CONCRETO COM LÂMINA D' ÁGUA 12X25X30X80	UND	500	R\$ 59,33	R\$ 29.665,00
306	MEIO - FIO DE CONCRETO, MEIO - FIO DE CONCRETO	UND	500	R\$ 46,33	R\$ 23.165,00
307	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 1.200 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 120 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO	UND	40	R\$ 524,33	R\$ 20.973,20
308	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 400 MM, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 65MM, TIPO: CENTRIFUGAÇÃO, APLICAÇÃO: DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FERRO	UND	200	R\$ 195,33	R\$ 39.066,00
309	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 500 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 50 MM, TIPO: CENTRIFUGAÇÃO, APLICAÇÃO: SISTEMA	UND	150	R\$ 194,43	R\$ 29.164,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

	SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FERRO				
310	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 600MM, COMPRIMENTO: 1M, ESPESSURA: 65MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO:DRENAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO	UND	150	R\$ 213,63	R\$ 32.044,50
311	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 700 MM, COMPRIMENTO: 1,5 M, ESPESSURA: 66 MM, TIPO: VIBRO-PRENSAGEM, APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO E BOLSA	UND	60	R\$ 246,33	R\$ 14.779,80
312	TUBO CONCRETO, DIÂMETRO NOMINAL: 800 MM, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 80 MM, TIPO: CENTRIFUGAÇÃO, APLICAÇÃO: ESGOTAMENTO RESIDUAL ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FERRO	UND	100	R\$ 496,67	R\$ 49.667,00
313	CAPACETE DE PROTEÇÃO BRANCO	UNID	48	R\$ 34,33	R\$ 1.647,84
314	AVENTAL DE PROTEÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNID	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
315	CAPACETE DE PROTEÇÃO AMARELO P/ ELETRICISTA	UNID	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
316	CAPACETE DE PROTEÇÃO AZUL	UNID	51	R\$ 32,33	R\$ 1.648,83
317	CAPACETE DE PROTEÇÃO MARROM	UNID	51	R\$ 32,33	R\$ 1.648,83
318	CAPACETE DE PROTEÇÃO VERMELHO	UNID	51	R\$ 34,33	R\$ 1.750,83
319	CAPACETE DE PROTEÇÃO VERDE	UNID	51	R\$ 31,67	R\$ 1.615,17
320	CHAPÉU COM OMBREIRA	UNID	100	R\$ 67,33	R\$ 6.733,00
321	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTA	UNID	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
322	ÓCULO DE PROTEÇÃO PRETO COMUM	UNID	200	R\$ 13,07	R\$ 2.614,00
323	PERNEIRA CANELEIRA DE PROTEÇÃO	UNID	30	R\$ 66,67	R\$ 2.000,10
324	BOLSAS BORNAL PARA ELETRICISTA	UNID	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
325	LUVAS MULTITATO DE NYLON PRETA	UNID	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
326	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO	UNID	500	R\$ 12,07	R\$ 6.035,00
327	LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO CLASSE 0=5KV 1000V	UNID	5	R\$ 812,33	R\$ 4.061,65
328	LUVA DE COBERTURA DE COURO ALTA TENSÃO	UNID	10	R\$ 137,67	R\$ 1.376,70
329	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTOS	UNID	10	R\$ 416,67	R\$ 4.166,70
330	BOTINA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA	UNID	20	R\$ 174,33	R\$ 3.486,60
331	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM	UNID	50	R\$ 77,33	R\$ 3.866,50
332	PROTETOR AUDITIVO	UNID	100	R\$ 55,33	R\$ 5.533,00
333	BOTINA CURTA DE BORRACHADA	UNID	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
334	BOTINA LONGA DE BORRACHADA	UNID	200	R\$ 63,67	R\$ 12.734,00
PREÇO MÉDIO R\$:					R\$ 8.129.502,94

- b) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- c) O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até **31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas
– Pará

cplsaocaetano21@gmail.com

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- b) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação de material de construção pelo Município de São Caetano de Odivelas, Pará, envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que garantirão a seleção dos melhores fornecedores e a execução eficiente das obras públicas. Alguns dos principais requisitos incluirão:

- **Qualidade dos Materiais:** Os materiais de construção deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança das obras realizadas pelo município.
- **Compatibilidade com as Especificações Técnicas:** Os materiais adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas dos projetos de construção e reforma elaborados pelo município, atendendo às necessidades específicas de cada obra.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Os fornecedores deverão apresentar regularidade fiscal e trabalhista, estando em dia com o pagamento de tributos e contribuições sociais, bem como cumprindo as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente.
- **Capacidade Técnica e Operacional:** Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais de construção conforme as quantidades e prazos estipulados pelo município, garantindo a entrega no local e horário definidos.
- **Preços Competitivos:** Os preços dos materiais de construção deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.
- **Garantia dos Produtos:** Os materiais fornecidos deverão contar com garantia de qualidade e adequação ao uso, garantindo a substituição ou reparo em caso de defeitos ou não conformidades.
- **Documentação completa:** Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial.

- **Conformidade com as Normas Ambientais:** Os materiais de constru  o dever  o ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental das obras p blicas realizadas pelo munic pio.

6.2. Ao estabelecer e exigir esses requisitos, o Munic pio de S o Caetano de Odivelas assegurar  a sele  o de fornecedores qualificados e a aquisi  o de materiais de constru  o que atendam  s necessidades t cnicas, legais e operacionais das obras p blicas em execu  o.

7. POSS VEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. No processo de contrata  o de material de constru  o pelo Munic pio de S o Caetano de Odivelas, s o adotadas diversas medidas de seguran a ambiental para garantir a sustentabilidade das obras p blicas e minimizar o impacto ambiental. Algumas dessas medidas incluir o:

- **Sele  o de Materiais Sustent veis:** S o priorizados materiais de constru  o que possuam certifica  es ambientais.
- **Uso de Materiais Reciclados:** Ser  incentivado o uso de materiais reciclados na constru  o, como agregados reciclados, madeira de reuso e materiais de isolamento t rmico produzidos a partir de res duos reciclados.
- **Redu  o do Desperd cio:** S o adotadas pr ticas para reduzir o desperd cio de materiais durante a constru  o, como a otimiza  o do corte de materiais, a reutiliza  o de sobras em outras etapas da obra e a destina  o adequada de res duos para reciclagem ou reutiliza  o.
- **Efici ncia Energ tica:** S o selecionados materiais de constru  o e sistemas construtivos que contribuam para a efici ncia energ tica dos edif cios, como isolamento t rmico, uso de materiais com baixa pegada de carbono e incorpora  o de tecnologias de energia renov vel.
- **Gest o de  gua:** S o implementadas medidas para reduzir o consumo de  gua durante a constru  o, como a instala  o de dispositivos economizadores em torneiras e chuveiros, o uso de sistemas de capta  o de  gua da chuva e a ado  o de paisagismo com esp cies vegetais nativas e de baixa demanda h drica.
- **Preserva  o da Biodiversidade:** S o adotadas medidas para minimizar o impacto da obra sobre a biodiversidade local, como a preserva  o de  reas verdes e de corredores ecol gicos, o replantio de vegeta  o nativa e a prote  o de habitats de esp cies amea adas.

7.2. Essas medidas de seguran a ambiental s o integradas ao planejamento e execu  o das obras p blicas, visando garantir a sustentabilidade ambiental dos empreendimentos e o respeito ao meio ambiente local.

8. DO MODELO DE EXECU  O DO OBJETO

- a) O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

i. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

ii. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

a) Garantia, manutenção e assistência técnica:

i. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- i. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - ii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - iii. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - iv. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - v. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- i. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- j) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- k) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- l) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- m) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- n) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- o) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Recebimento do Objeto

- i. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com

a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- ii. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- iii. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- iv. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

b) Da liquidação:

- i. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- ii. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- iii. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- iv. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- v. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- vi. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- vii. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- viii. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- ix. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- x. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

c) Forma de pagamento:

- i. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- ii. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- iii. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- iv. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- v. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

d) Prazo para pagamento:

- i. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- ii. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- iii. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- iv. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- i. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

b) Forma de fornecimento

- i. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

c) Exigências de habilitação

- i. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

12. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- a) Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

- b) O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.129.502,94 (oito milhões cento e vinte e nove quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE para o exercício de 2024.

- b) Na modalidade Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

c) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- d) Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- e) Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- f) Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- f) Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

g) Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

i) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

l) Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

16. DAS PENALIDADES

a) A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

São Caetano de Odivelas/PA, 12 de novembro de 2024.

FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
Prefeita Municipal





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
CONTRATO Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/24

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
XXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS,
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNID ADE DE MED IDA	QUANTI DADE	VALO R UNITÁ RIO	VALO R TOTA L
1						
2						
3						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



...						
-----	--	--	--	--	--	--

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2024.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2024 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2024.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)